



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

### **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Licitação será o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de CONE DE SINALIZAÇÃO, conforme especificações e quantidades estimadas indicadas a seguir.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

| ITEM            | LOTE | CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SEMSU  | SETRAN | SEMCID | SEMESP | FMS    | TOTAL | UNID | CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO | PREÇO MÁXIMO-UNIT. | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|-----------------|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                 |      |                | <b>PRP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 165/23 | 178/23 | 190/23 | 185/23 | 186/23 |       |      |                                                |                    |                    |
| 1               | 1    | 2.30.44.0095-1 | CONE DE SINALIZAÇÃO, confeccionados em material flexível, com alta reflexibilidade, na cor laranja fluorescente e translúcido, contendo proteção contra raios ultravioletas (UV), preservando-o quanto às intempéries. Deverá pesar entre 3 kg a 4 kg, com altura de 720 mm a 760 mm. O topo contará com abertura entre 40 a 50 mm de diâmetro para possível encaixe de sinalizador luminoso. Quanto a base, esta deverá ser plana e contará com 8 sapatas, uma em cada dos quatro cantos existentes e as outras 4 distribuídas de modo proporcional a obter melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Somado a isso, deve conter 2 (dois) rebaixos para proteção e possibilidade de aplicação de 2 (duas) películas retrorrefletivas do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/2013 ou a que estiver em vigor), com largura de 100 mm cada, na cor branca; refletividade mínima de 700 cd/lx/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200h de intemperismo artificial – método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13 ou a que estiver em vigor).. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, dois lados do cone deverão acomodar, na parte inferior laranja e abaixo das faixas refletivas, o emblema da Guarda Civil Municipal de Vitória. O emblema deverá ser marcado no material plástico do cone, na cor azul, medindo 18 cm x 20 cm e de forma indelevel. O material deve atender todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015 ou a que estiver em vigor).                  | 3000   | 120    | 40     | 200    | 45     | 3.405 | UNID | QUADRIMESTRAL                                  | 149,10             | R\$ 507.685,50     |
| TOTAL DO LOTE 1 |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |       |      |                                                |                    | R\$ 507.685,50     |
| 2               | 2    | 2.30.44.0113-3 | CONE DE SINALIZAÇÃO - (COTA RESERVA), confeccionados em material flexível, com alta reflexibilidade, na cor laranja fluorescente e translúcido, contendo proteção contra raios ultravioletas (UV), preservando-o quanto às intempéries. Deverá pesar entre 3 kg a 4 kg, com altura de 720 mm a 760 mm. O topo contará com abertura entre 40 a 50 mm de diâmetro para possível encaixe de sinalizador luminoso. Quanto a base, esta deverá ser plana e contará com 8 sapatas, uma em cada dos quatro cantos existentes e as outras 4 distribuídas de modo proporcional a obter melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Somado a isso, deve conter 2 (dois) rebaixos para proteção e possibilidade de aplicação de 2 (duas) películas retrorrefletivas do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/2013 ou a que estiver em vigor), com largura de 100 mm cada, na cor branca; refletividade mínima de 700 cd/lx/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 2.200h de intemperismo artificial – método ASTM G 155, mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade, de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13 ou a que estiver em vigor).. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, dois lados do cone deverão acomodar, na parte inferior laranja e abaixo das faixas refletivas, o emblema da Guarda Civil Municipal de Vitória. O emblema deverá ser marcado no material plástico do cone, na cor azul, medindo 18 cm x 20 cm e de forma indelevel. O material deve atender todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015 ou a que estiver em vigor). | 200    |        |        |        |        | 200   | UNID | QUADRIMESTRAL                                  | 149,10             | R\$ 29.820,00      |
| TOTAL DO LOTE 2 |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |        |        |        |       |      |                                                |                    | R\$ 29.820,00      |
| TOTAL           |      |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |        |        |        | 3605  |      |                                                |                    | R\$ 537.505,50     |

**Termo de Referência Consolidado**

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços – SEGES**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010;
- b)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06, com sede à Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495;
- c)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40, com sede à Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150 (Tancredão), Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192;
- d)** SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21, com sede à Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 428, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-250;
- e)** SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0017-93, com sede à Rua Vitorio Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para futuras e eventuais aquisições de CONE DE SINALIZAÇÃO, na **SEMSU** justifica-se, pois visa promover organização do trânsito na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

cidade, acidentes, fiscalização de obras em vias públicas e flagrantes de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, condições adequadas ao seu pleno exercício. Os objetos serão primordiais para auxílio de atendimento às ocorrências de trânsito, favorecendo para isolamento do local, redução de velocidade dos veículos, contribuindo para melhor fluidez do tráfego, evitando acidentes. Na secretaria **SETRAN** justifica-se para assegurar a devida sinalização e segurança em: Ações de Educação para Trânsito, realizadas pela SETRAN/GET (ações, eventos, Maio Amarelo, Semana do Trânsito, Vitória com Você, etc.); Ações de Vistoria e Fiscalização de Transporte, realizadas pela SETRAN/GVF (demarcação de pontos rotativos de táxi em eventos de grande porte; demarcação de pontos de embarque e desembarque de carros e ônibus de aplicativo). Ações de Fiscalização de Trânsito, realizadas pela SETRAN/GFT (demarcação de espaço em locais de grande demanda durante vistorias / medições / estudos in loco). Na **SEMESP** é para serem utilizados na demarcação, interdição ou delimitação de área, interna ou externa, de risco ou não, se faz necessário em substituição dos cones deteriorados, em função do uso ou das intempéries climáticas que a SEMESP utiliza nos eventos esportivos e que são necessários a demarcação da área. Na SEMUS **FMS** é devido a necessidade de sinalização em eventos e dentro do estacionamento da SEMUS. Na **SEMCID** é para suprir a realização de atividades de demanda da população e pelo fato da municipalidade, na qualidade de órgão público ter a responsabilidade e papel obrigatório de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros através da continuidade da prestação de serviços públicos.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

## **5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

## **6. DO MODO DE DISPUTA**

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

7.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

consórcio.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

**10. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

10.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de:

a) Nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

produtos defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos produtos defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata/contrato;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada (sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela negativa da empresa em aceitar a AF ou pela não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Não assinar a ata/contrato, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), (inexecução total): até **03 (três) anos**, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria).

**b)** Deixar de entregar ou entregar em desconformidade, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até **02 (dois) anos**, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);

**c)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame: até **03 (três) anos**, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa.

**d)** Ensejar, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o retardamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

objeto licitado (atraso injustificado): **superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 01 (um) ano**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

**e)** Ensejar, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): **superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

**f)** Falhar, injustificadamente (sem nenhuma justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na execução do contrato (inexecução parcial ou total): **até 02 (dois) anos**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

**I.** Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

## **14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de convocação.

14.2. Caso solicitado, a amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Avenida Vitória, nº 727, Vitória, ES, CEP 29.017-027, nos horários de 09h:00 min. às 17h:00 min. de segunda a sexta-feira aos cuidados de Nathalia da Silva Gonçalves.

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

14.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

**I.** Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

**II.** Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

14.5. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

**II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**III.** Apresentar divergência para menos em relação às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

especificações constantes neste Termo de Referência;

14.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

**15. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA**

15.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

15.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

**a) Na FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**GESTOR:** Josana Karla Venturim Santana de Souza, jkvssouza@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.

**FISCAL:** Sérgio Bertolane Junior, sbjunior@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Sérgio Bertolane Junior, sbjunior@vitoria.es.gov.br, Telefone: (27)3132-5043.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

**b) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:**

**GESTOR:** Karolyna Rios Campos Reis, [krcreis@vitoria.es.gov.br](mailto:krcreis@vitoria.es.gov.br),  
(27) 3382-6689.

**FISCAL:** Thiago Palhares Fortes Alves,  
[tpfalves@vitoria.es.gov.br](mailto:tpfalves@vitoria.es.gov.br), (27) 3382-6700.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Karolyna Rios Campos Reis,  
[krcreis@vitoria.es.gov.br](mailto:krcreis@vitoria.es.gov.br), (27) 3382-6689.

**c) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**GESTOR:** Nilson Matozinhos dos Anjos, [nmanjos@vitoria.es.gov.br](mailto:nmanjos@vitoria.es.gov.br)  
Tel.: (27)3322-1846;

**FISCAL:** Tulio Varejão Costa, [tvcosta@vitoria.es.gov.br](mailto:tvcosta@vitoria.es.gov.br), Tel:  
(27)3322-1846;

**ANÁLISE TÉCNICA:** Tulio Varejão Costa, [tvcosta@vitoria.es.gov.br](mailto:tvcosta@vitoria.es.gov.br),  
Tel: (27)3322-1846.

**d) Na SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:**

**GESTOR:** KAIO RODRIGUES DA SILVA, [krsilva@vitoria.es.gov.br](mailto:krsilva@vitoria.es.gov.br),  
(27) 3314-3219.

**FISCAL:** NATHALIA DA SILVA GONÇALVES, SEMSU/GAOF, e CLÁUDIA LUIZA  
PEREIRA PIMENTEL, SEMSU/GOFT, telefone (27) 3314-3219.

**ANÁLISE TÉCNICA:** KAIO RODRIGUES DA SILVA,  
[krsilva@vitoria.es.gov.br](mailto:krsilva@vitoria.es.gov.br), (27) 3314-3219.

**e) Na SETRAN - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:**

**GESTOR:** Dener Machado de Azeredo, [dmazeredo@vitoria.es.gov.br](mailto:dmazeredo@vitoria.es.gov.br),  
(27) 3382-6470 / 6466.

**FISCAL:** Titular: Teresa Maria da Silva Neitel,  
[tmsneitzel@vitoria.es.gov.br](mailto:tmsneitzel@vitoria.es.gov.br), (27) 3382-6451 - substituto:  
Simone Aparecida Rangel Fares, matrícula 419362, (27) 3382-6459.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Dener Machado de Azeredo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

dmazeredo@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-6470 / 6466.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4.0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

16.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

16.2. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almoxarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, Horário de Entrega: O material deverá ser entregue das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h de segunda à quinta feira e das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 14:00h na sexta feira.

b) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: Rua Marins Alvarino, 60,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-970 – Tel.:3382-6700 e 3382-5515.

c) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" – TANCREDÃO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel:(27) 3223-1846 e (27) 3382-6437. horário das 09h às 17 horas.

d) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA SEGURANÇA URBANA: FÁBRICA 747, Av. Vitória, 1.449 – Jucutuquara - Vitória/ES, – CEP:29.040-780. Tel.: (27) 3382-3494. horário de 9h às 17h segunda a sexta.

e) SETRAN: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA EDE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA: Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-480 (27)3382-6446/6472; Horário 08:00 as 17:00hs.

16.3. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

16.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.9. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

16.10. A responsabilidade do fornecedor, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

16.11. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

16.12. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

16.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16.18. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

16.19. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

16.20. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

16.21. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

16.22. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

16.23.0 prazo de validade dos materiais, não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

#### **17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

17.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreeajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

19.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

19.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

19.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

19.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

19.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

**20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS**

20.1. Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**20.1.1.** Para os órgãos não participantes internos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de **remanejamento de saldo**.

20.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

20.1.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

**I.** Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

**II.** Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

20.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

20.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de até 60 dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

20.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

origem.

20.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

b) **Tipo de pagamento:** "único".

**21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.1.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

22.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

materiais objeto deste termo.

22.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

22.1.11. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

22.1.12. O adjudicatário deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Autorização de Fornecimento (AF) ou da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória;

22.1.13. Atender demais exigências previstas em edital.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

23.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

23.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

23.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

23.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

23.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

**24. DEVERES DO GESTOR / FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE**

24.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

24.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor.

24.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

24.5. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO.

24.6. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

24.7. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

24.8. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado.

24.9. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.10. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

**25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Vitória, 10 de agosto de 2023.

MONICA WALTIMA BARREIROS  
SILVA DE OLIVEIRA:08813942702

Assinado de forma digital por  
MONICA WALTIMA BARREIROS  
SILVA DE OLIVEIRA:08813942702

**MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA**  
Comissão de Registro de Preços  
SEGES/SRP

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E  
AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

**ANCKIMAR**  
**PRATISSOLLI:89**  
**110846700**

Assinado de forma digital  
por ANCKIMAR  
PRATISSOLLI:89110846700  
Dados: 2023.08.11 09:25:29  
-03'00'

**ANCKIMAR PRATISSOLLI**  
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.\*39.427-\*\* em 11/08/2023 09:35:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
2E3B40F4-B9D9-459B-9D5F-004157C4DAA0